




Pablo Lopes Guerra
CHEFE DE GABINETE
Port. 209/2007/GAB/PMCNR

PODER EXECUTIVO
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 379/02/1992 CNPJ: 63.762.033/0001-99
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 433 /07
De 28 de Dezembro de 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder alienação de bens móveis inservíveis, por meio de leilão público e dá outras providências”.

NILSON COELHO MARÇAL, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e

Considerando o disposto na Lei Municipal 213/2001.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado do Rondônia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

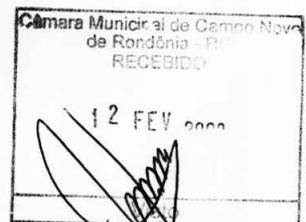
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar via leilão público, os bens móveis declarados inservíveis por Comissão a ser nomeada especificamente para este fim.

Art. 2º - Os procedimentos para alienação obedecerá as normas da Lei Municipal 213/2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 28 dias do mês de Dezembro de 2007.


NILSON COELHO MARÇAL
Prefeito Municipal



Autoria do Projeto: Executivo Municipal.